

# **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 150/2020

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Mariópolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller** e do servidor **Francisco Valdomiro Bueno**, designado pela Administração através da Portaria nº 173/2019, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **23 de MARÇO de 2020**, na sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, realizará Licitação com ampla participação de empresas na modalidade de Pregão, destinada à contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 O recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **23 de MARÇO de 2020**, na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis - PR.

1.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, Portal Transparência do Município ou no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br) na aba licitações. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 É recomendada a leitura integral deste edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de até doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão presencial as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 A presente licitação não é de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com base no disposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme justificativa apresentada pelo Departamento solicitante.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. O credenciamento e a Declaração de que cumpre as exigências de habilitação (Anexo V) deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**5.1.2** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme Modelo de Procuração – Anexo IV.

**5.1.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O MEI poderá apresentar o certificado de MEI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.3** Apresentação de cópia de CPF e RG ou carteira de motorista devidamente autenticado.

**5.4** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

**5.5** Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2020**

**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_

**6.2** A proposta deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser impressa em papel timbrado, em uma via, escrita em português, sem borrões, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha, bem como rubricadas as demais, com carimbo do CNPJ, n° RG e CPF do representante legal, nome da empresa, n° do CNPJ, n° da inscrição estadual, e-mail, endereço, telefone;

**II** – Consignar preços unitários e totais de cada item, em moeda nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado;

**III** - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da abertura da proposta. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

**IV** - Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, bem como comprovante de titularidade da conta para efeito de pagamento.

**V** - Declarar que os preços cotados estão neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

**6.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;

**6.5** Não serão consideradas vantagens não previstas neste instrumento, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação zero;

**6.6** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**6.7** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.8** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, podendo utilizar o modelo constante no Anexo VII deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2020**

**ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_

7.2 Para habilitação no Pregão a licitante deverá:

**a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

**I** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

**IV** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**V** - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**c)** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante, caso ainda não possua o balanço do ano de 2019, poderá apresentar o do ano de 2018.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**d)** Declarações:

I - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme Anexo II;

II - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme Anexo III.

**e)** A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á:

I – Para todos os itens cotados apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execução dos serviços cotados.

**7.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues em fotocópias autenticadas antes da abertura da sessão do referido pregão em cartório, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo;

**7.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.8** Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

**7.9** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos, caso não haja prazo de validade será considerado mínimo 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão, e em conformidade com o Edital;

**8.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal dos envelopes;

**8.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**8.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

**8.5** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preços por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.3** Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no sub item 16 deste edital.

**9.6** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.7** A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal,

quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

**9.8** Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

**9.9** Não serão aceitas proposta após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

**9.10** Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**9.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**9.12** Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**9.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**9.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.16** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei



Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.17** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

**9.18** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.19** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.20** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.

**9.21** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

**9.22** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada”.*

**9.23** O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

**9.24** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.25** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.26** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

**10.2.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**10.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**10.6** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, via protocolo, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de 8h às 11h30min e 13h00 as 17h00 (horário local);

**10.7** Os autos do procedimento administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

**12.1.1** Para aqueles licitantes com sede em Mariópolis, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da prefeitura Municipal, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

**12.1.2** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de sedex a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios.

**14.1.2.1** Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.

**14.1.2.2** A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

**12.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.3** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

**12.4** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

**13.2** A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal.

**13.3** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA para comprovação da regularidade fiscal.

**13.4** A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;

**13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.6** Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

**13.7** Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

**13.8** Os veículos locados, bem como seus condutores, ficarão a disposição do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

**13.9** O(s) veículo(s) utilizado(s) para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação.

**13.10** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do veículo e demais documentos para comprovar a qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).

**13.11** O licitante deverá, juntamente com a vistoria, apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo; b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada); c) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.

**13.12** A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município.

**13.13** Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do licitante, incluindo entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e combustível.

**13.14** O Município de Mariópolis efetuará a distribuição dos serviços e das quantidades, no horário de distribuição dos serviços do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**13.15** Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os condutores e seus respectivos veículos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

**13.16** Durante o prazo de execução é vedado a substituição do veículo locado, bem como do condutor, exceto sob justificativa e autorização do Município.

**13.17** Se por ventura, o(s) condutor(es) ou o(s) veículo(s) locado(s), estiver(em) causando transtornos ou causando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los sem nenhum ônus ao Município.

**13.18** Os serviços deverão atender as especificações técnicas inclusive no que diz respeito a qualidade e condições de uso do veículo.

**13.19** Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando data e local onde foram realizados e demais informações que forem necessários.

**13.20** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço ou veículo, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.21** O(s) serviço(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do veículo.

**13.22** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), veículo, bem como o condutor, conforme item 13.20, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**13.23** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**13.24** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**13.25** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**13.26** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**13.27** O Município de Mariópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**13.28** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**13.29** O Município não fica obrigado em utilizar todos os serviços discriminados, mas sim conforme a necessidade do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**13.30** A contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**13.31** Dispor da quantidade suficiente de veículos para execução dos serviços solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do(s) serviço(s) adquirido(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**13.32** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Mariópolis, ou bens de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

**13.33** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução dos serviços.

**13.34** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**13.35** Executar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**13.36** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Efetuar as publicações conforme objeto do edital conforme as solicitações.

**14.2** Cumprir a execução com os prazos estabelecidos;

**14.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da execução.

**14.4** Executar o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

**14.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**14.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**14.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**14.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

**14.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**14.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**14.12** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**14.13** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

**14.14** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de publicação, emitida pelo Departamento receptor.

**15.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo.

**15.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1** A licitante que não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.2** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ela adjudicado.

**16.3** A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades estabelecidas na minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e melhoramento de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
859	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	808.325,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

**17.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

## **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO**

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.1.1** Pela autoridade administrativa competente da Prefeitura Municipal de Mariópolis, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**19.1.1.1** a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**19.1.1.2** a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal N. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.1.1.3** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.4** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

**19.1.1.5** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**19.1.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Departamento de Licitações, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**19.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIÁRIO OFICIAL do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **20. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.



**20.2** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

## **21. DO GESTOR DA ATA**

**21.1** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**21.2** A gestora da Ata de Registro de Preços será Aline Ruthes, cargo de Diretora cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.2** A critério da Prefeitura Municipal de Mariópolis a presente licitação poderá ser:

**22.2.1** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**22.2.2** Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**22.2.3** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**22.3** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

**22.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**22.5** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**22.6** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**22.7** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 8h às 11h30min e das 13h00min as 17h00min (horário local), no e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ou no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**22.8** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**22.9** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição dos Serviços – Termo de Referência;

- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Procuração;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços;

**22.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base a legislação em vigor;

**22.11** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, situado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis, estado do Paraná, ou pelo fone/fax (46) 3226-8100, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h00min as 17h00min (horário local).

Mariópolis, 06 de Março de 2020.

---

**Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**

PROCESSO Nº 150/2020

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Locação de Máquinas/Veículos	1	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	270,00	135.000,00
1	Locação de Máquinas/Veículos	2	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	276,67	138.335,00
1	Locação de Máquinas/Veículos	3	3.000,0	Horas	Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	178,33	534.990,00

Total dos Itens	<b>R\$ 808.325,00</b>
-----------------	-----------------------

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A referida contratação justifica-se devido à crescente demanda existente, pois a Administração está realizando diversas obras e projetos que exigem uma capacidade produtiva maior que a disponível no pátio de máquinas municipal. Logo, a contratação visa suprir a necessidade de veículos e equipamentos para a realização de serviços. A escolha da modalidade foi feita de acordo com a aplicação da legislação em vigor que determina a realização de procedimento licitatório via modalidade de Pregão.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal.

Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA para comprovação da regularidade fiscal.

A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

Os veículos locados, bem como seus condutores, ficarão a disposição do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

O(s) veículo(s) utilizado(s) para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação.

A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do veículo e demais documentos para comprovar a qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).

**O licitante deverá, juntamente com a vistoria, apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo; b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada); c) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.**

A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município.

Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do licitante, incluindo entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e combustível.

O Município de Mariópolis efetuará a distribuição dos serviços e das quantidades, no horário de distribuição dos serviços do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os condutores e seus respectivos veículos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

Durante o prazo de execução é vedado a substituição do veículo locado, bem como do condutor, exceto sob justificativa e autorização do Município.

Se por ventura, o(s) condutor(es) ou o(s) veículo(s) locado(s), estiver(em) causando transtornos ou causando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão atender as especificações técnicas inclusive no que diz respeito a qualidade e condições de uso do veículo.

Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando data e local onde foram realizados e demais informações que forem necessários.

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço ou veículo, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O(s) serviço(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do veículo.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), veículo, bem como o condutor, conforme item 13.20, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

O Município de Mariópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

O Município não fica obrigado em utilizar todos os serviços discriminados, mas sim conforme a necessidade do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

A contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

Disponer da quantidade suficiente de veículos para execução dos serviços solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do(s) serviço(s) adquirido(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Mariópolis, ou bens de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução dos serviços.

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Executar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

## **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de publicação, emitida pelo Departamento recebedor.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo.

O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e melhoramento de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
859	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	808.325,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

### **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

A gestora da Ata de Registro de Preços será Aline Ruthes, cargo de Diretora cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar as publicações conforme objeto do edital conforme as solicitações.

Cumprir a execução com os prazos estabelecidos;

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da execução.

Executar o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**  
PROCESSO Nº 150/2020

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, n.º da identidade, n.º do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO**  
**Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**  
**PROCESSO Nº 150/2020**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – MODELO PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**

PROCESSO Nº 150/2020

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N. DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, n.º da identidade, nº do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**

PROCESSO Nº 150/2020

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, n.º da identidade, nº do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2020**

PROCESSO Nº 150/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e vinte (2020), às \_\_\_ horas (\_\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, compareceu o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, em Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial número nove barra dois mil e vinte (9/2020)**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada). **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as publicações dos atos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de publicação, emitida pelo Departamento receptor. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e melhoramento de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
859	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Execução dos Serviços:** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA para comprovação da regularidade fiscal. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços. Os veículos locados, bem como seus condutores, ficarão a disposição do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana. O(s) veículo(s) utilizado(s) para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do veículo e demais documentos para comprovar a qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s). **O licitante deverá, juntamente com a vistoria, apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo; b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada); c) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função.** A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do licitante, incluindo entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e combustível. O Município de Mariópolis efetuará a distribuição dos serviços e das quantidades, no horário de distribuição dos serviços do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os condutores e seus respectivos veículos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do veículo locado, bem como do condutor, exceto sob justificativa e autorização do Município. Se por ventura, o(s) condutor(es) ou o(s) veículo(s) locado(s), estiver(em) causando transtornos ou causando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los sem nenhum ônus ao Município. Os serviços deverão atender as especificações técnicas inclusive no que diz respeito a qualidade e condições de uso do veículo. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando data e local onde foram realizados e demais informações que forem necessários. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço ou veículo, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do veículo. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para

a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), veículo, bem como o condutor, conforme item 13.20, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades. O Município de Mariópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. O Município não fica obrigado em utilizar todos os serviços discriminados, mas sim conforme a necessidade do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; Dispor da quantidade suficiente de veículos para execução dos serviços solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do(s) serviço(s) adquirido(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento; Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Mariópolis, ou bens de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s); Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução dos serviços. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Executar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados; Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. **Obrigações da Contratada:** Efetuar as publicações conforme objeto do edital conforme as solicitações. Cumprir a execução com os prazos estabelecidos; Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da execução. Executar o objeto de qualidade compatível com os requisitos; Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE; Prestar as

informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO; Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta. **Da Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Do Gestor Da Ata:** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A gestora da Ata de Registro de Preços será Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **Das Penalidades:** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 9/2020** e à proposta do licitante vencedor. **O serviço a ser executado é:**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Máquinas/Veículos	1	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	
1	Locação de Máquinas/Veículos	2	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	
1	Locação de Máquinas/Veículos	3	3.000,0	Horas	Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ....., redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Município de Mariópolis - Contratante**  
**Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_ - **Fornecedor**

\_\_\_\_\_ - **Representante**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº

Gestor da Ata de Registro de Preços será Aline Ruthes \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL - E-MAIL - ENDEREÇO - TELEFONE)**

PROCESSO Nº 150/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro do  
Município de MARIÓPOLIS  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), conforme descrições abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Máquinas/Veículos	1	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	
1	Locação de Máquinas/Veículos	2	500,0	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	
1	Locação de Máquinas/Veículos	3	3.000,0	Horas	Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	

**Validade da Proposta:** \_\_\_ dias (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agencia:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Anexar comprovante de titularidade da conta.**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos que os preços cotados estão neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

---

**Carimbo do CNPJ e RG, CPF e Assinatura do Representante Legal**